LEI N° 1.689, de 26 de novembro de 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício da Câmara Municipal.

Paulo Renato Cortelini,Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício, na seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

010310001.2.001000 - CUSTEIO OPERACIONAL DA CMV
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Contribuições PatronaisR$.. 8.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – AlimentaçãoR$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para o crédito aberto pelo art. 1º, redução orçamentária da seguinte rubrica:
010310001.1.001000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÓVEIS P/ CMV
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 38.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento